



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5440, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012

ACRESCENTA ART. 3º À [LEI Nº 5.423/2012](#), QUE PROÍBE A EXPLORAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BENS PÚBLICOS DE USO COMUM, ESPECIAL E DOMINICAL.

(Projeto de Lei nº 116/2012, de autoria do Vereador Isael Domingues)

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescido o art. 3º à [Lei nº 5.423, de 26.07.2012](#), com a seguinte redação:
“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 06 de setembro de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal